

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO COMITÊ DOS AFLUENTES MINEIROS
DA BACIA DO RIO MUCURI Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Aprova a indicação da ONG MOVIMENTO PRÓ RIO TODOS OS SANTOS E MUCURI, CNPJ 06.094.954.0001-97, com sede a rua Padre Virgulino, nº 1010, 3º andar, centro – Teófilo Otoni/MG – RG: M.1.521.188; como entidade conveniente para prestar suporte administrativo, financeiro e técnico com os recursos do convênio com o FHIDRO, para estruturação física e operacional do CBH Mucuri.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Mucuri, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 45.230 de 03 de dezembro de 2009, que regulamenta dispositivos da Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (FHIDRO) onde estabelece o percentual de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO para a aplicação nas ações de custeio técnico e administrativo de todos os comitês de bacias hidrográficas, previstos e instituídos, no Estado de Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento de sua atuação e,

Considerando que o CBH Mucuri não possui Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada e que os recursos podem ser repassados a organizações não governamentais inscritas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas (CEEA), nos termos da Resolução SEMAD nº 696, de 18 de janeiro de 2008, e no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais (CAGEC), por meio desta Deliberação de aprovação da indicação pelo respectivo Comitê, da ONG Pró Rio Todos os Santos e Mucuri como Entidade Conveniente para prestar suporte administrativo, financeiro e técnico com os recursos do convênio com o FHIDRO para estruturação física e operacional do CBH Mucuri e,

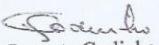
Considerando que no dia 15 de fevereiro de 2011, foi realizada a Reunião Plenária do CBH Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni, para aprovação da indicação da ONG Pró Rio Todos os Santos e Mucuri como Entidade Conveniente.

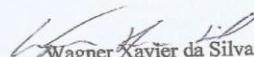
DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade a indicação da ONG Movimento Pró Rio Todos os Santos e Mucuri como Entidade Conveniente, para prestar suporte administrativo, financeiro e técnico com os recursos provenientes do convênio com o FHIDRO.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na presente data de aprovação pela Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Mucuri.

Teófilo Otoni, 15 de fevereiro de 2011.


Alice Lorentz Godinho
Presidente


Wagner Xavier da Silva
Vice Presidente